DocuSign Envelope ID: 98217055-7B07-4280-935C-163B477EE116

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DO ALCATEIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

Pelo presente instrumento particular, a **FIDD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.**, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.450, 4º andar, conjunto 401 – parte, Pinheiros, CEP 05.408- 003, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.582.247/0001-50, instituição devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 17.301, de 7 de agosto de 2019, à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários. ("**Administrador**") e **FIDD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.**, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.450, 4º andar, conjunto 401 – parte, Pinheiros, CEP 05.408- 003, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.582.247/0001-50, instituição devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 17.301, de 7 de agosto de 2019, à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários ("**Gestor**" e quando em conjunto com a Administradora, os "Prestadores de Serviços Essenciais"), **RESOLVEM:**

1. Constituir, sob a denominação de "**ALCATEIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2450, 4º andar, conj. 401-parte, Pinheiros, CEP 05.408-003, sob a forma de condomínio fechado, em classe única de cotas, nos termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 e alterações posteriores ("CVM 175"), bem como sua classe única de cotas, denominada "CLASSE ÚNICA DE COTAS DO ALCATEIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA ("Fundo" e "Classe");
2. Designar o Sra. Ana Racy Parente, brasileira, portador da Célula de Identidade (RG) nº 28.874.135-3 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 291.896.298-84, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2450, 4º andar, conj. 401-parte, Pinheiros, CEP 05.408-003, autorizada a administrar carteira de valores mobiliários pelo Ato Declaratório CVM nº 20.216, de 30 de setembro de 2022, como diretora responsável pela representação do FUNDO perante a CVM;
3. Designar ao Gestor para o exercício das atividades de gestão da carteira do Fundo;
4. Aprovar a 1ª Emissão de cotas da classe única do Fundo, a qual será objeto de oferta privada, nos termos do Art.8, inciso I da Seção II da nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), substancialmente no teor e na forma constante do Anexo I
5. Aprovar o regulamento do Fundo ("**Regulamento**"), substancialmente no teor e na forma do documento constante do Anexo II; e
6. Submeter à apreciação da CVM a presente deliberação, conforme disposto no artigo 7º da Resolução CVM 175, bem como o pedido de constituição e início de funcionamento do Fundo, de forma a viabilizar o registro do Fundo.

DocuSign Envelope ID: 98217055-7B07-4280-935C-163B477EE116

O Regulamento, está dispensado de registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, nos termos do Ato declaratório executivo COCAD nº 1, de 16 de janeiro de 2020 da Receita Federal do Brasil.

Este instrumento poderá ser assinado utilizando-se o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, sendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático reconhecida como válida e plenamente eficaz.

São Paulo, 05 de março de 2024.

DocuSigned by: Ana Racy DDBB15FD0706440...

DocuSigned by: Isabela Saud 86FBB50C5307402...

FIDD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.

Administrador

DocuSigned by: Pedro Salmeron 00F4044194C240E...

DocuSigned by: 972B6835B1C5436...

FIDD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.

Gestor

DocuSign Envelope ID: 98217055-7B07-4280-935C-163B477EE116

ANEXO I

SUPLEMENTO REFERENTE À 1ª EMISSÃO DE COTAS DO ALCATEIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

("Fundo")

Os termos e expressões utilizados neste Suplemento em letra maiúscula, no singular ou no plural, terão os mesmos significados definidos no Regulamento, do qual este Suplemento é parte integrante e inseparável, exceto se de outra forma estiverem aqui definidos.

CARACTERÍSTICAS DA 1ª EMISSÃO DE COTAS DA ALCATEIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA ("1ª EMISSÃO")	
Montante Total da Emissão	R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
Quantidade Total de Cotas	Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento quantas Cotas bastarem para acomodar o valor total da Emissão.
Preço de Emissão Unitário	R$1.000,00 (um mil reais) por Cota da 1ª Emissão ou valor da cota calculada no dia útil imediatamente anterior (dos dois o maior) por Cota da 1ª Emissão.
Forma de colocação das Cotas	As Cotas serão objeto de oferta privada, nos termos do Art.8, inciso I da Seção II nos termos da Resolução CVM nº 160. A Oferta será intermediada pela ADMINISTRADORA. A Oferta será intermediada pela **ADMINISTRADORA**.
Subscrição das Cotas	As Cotas deverão ser totalmente subscritas no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a partir de sua Emissão, sendo automaticamente canceladas independente de subsistir saldo remanescente.
Preço de Integralização ou Critérios para cálculo do Preço de Integralização	A ser definido nos termos do Compromisso de Investido e/ou Boletim de Subscrição.
Integralização das Cotas	As Cotas serão integralizadas pelo Preço de Subscrição, mediante Chamadas de Capital a serem realizadas pela **ADMINISTRADORA**, de acordo com instruções do **GESTOR**, observados os procedimentos descritos no Regulamento.

DocuSign Envelope ID: 98217055-7B07-4280-935C-163B477EE116

ANEXO II

REGULAMENTO DO

ALCATEIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA